



**CÂMARA
MUNICIPAL**
LUZIÂNIA-GO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3.934 de 22 de junho de 2017.
Autoria: Poder Executivo

“Cria o 1º Centro Especializado de Reabilitação de Luziânia – CER, situado entre à Avenida Aeroporto e a Rua Santana, Setor Fumal, neste município, na forma que especifica e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara aprova e o mesmo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o 1º Centro especializado de Reabilitação – CER, situado entre à Avenida Aeroporto e a Rua Santana, no bairro Setor Fumal, neste município, que tem por finalidade o acolhimento, atendimento e reabilitação de portadores de necessidades especiais (PNE), de deficiência na visão, auditiva, motora e mental, com atendimento médico nas especialidades de oftalmologia, otorrinolaringologia, ortopedia, neurologia, cardiologia, assim como atendimento nas áreas de fisioterapia, psicologia, fonoaudiologia e enfermagem.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Saúde caberá tomar todas as medidas necessárias à aplicação da presente Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 22 dias do mês de junho de 2017.


ÁLVARO MURILO REIS RORIZ – Presidente


JAQUELINE APARECIDA DOS S. CRISTÓVÃO – 1ª Secretária


GLEIDE RIBEIRO DE SÁ ALVES – 2ª Secretária